

## SUMÁRIO

**RESOLUÇÃO N° 097/2025 - CMAS** ..... 2



## RESOLUÇÃO Nº 097/2025 - CMAS

**“DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - REPASSE DE RECURSOS FUNDO A FUNDO PISO TOCANTINENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PTAS E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS DE TALISMÃ - TO, DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO SUAS NO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, DO MUNICÍPIO DE TALISMÃ ESTADO DO TOCANTINS,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 107 de 16 de dezembro de 1997.

**CONSIDERANDO** a reunião Ordinária realizada no dia 17 de março de 2025, para deliberação referente a prestação de contas do recurso do Cofinanciamento do Piso Tocantinense de Assistência Social - Benefícios Eventuais, no amparo aos indivíduos ou famílias em vulnerabilidade social temporária, regulamentado através do Decreto Municipal nº 112/2017 de 05 de dezembro de 2017;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais, de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;

**CONSIDERANDO**, a Portaria MC nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o

cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 5.603, de 13 de março de 2017, destina recursos financeiros aos municípios desde 2017, a título de participação no custeio para pagamento dos Benefícios Eventuais, que são um tipo de proteção social que se caracteriza por sua oferta de natureza temporária para prevenir e enfrentar situações provisórias de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por nascimentos, mortes, vulnerabilidades temporárias e calamidades;

**CONSIDERANDO** a Portaria SETAS Nº 76/2023/GABSEC, que estabelece os critérios de partilha e a transferência de recursos do cofinanciamento estadual dos Benefícios Eventuais e sua prestação de contas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 107 de 16 de dezembro de 1997 que estabelece ao Conselho Municipal de Assistência Social “ART. 2º, VI - Acompanhar critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos. VII - Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de assistência social prestados à população pelos órgãos, entidades públicas e provadas no município.” deliberar sobre a prestação de Contas do recurso do Cofinanciamento do Piso Tocantinense de Assistência Social - Benefícios Eventuais.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar na íntegra, a prestação de contas do recurso do Cofinanciamento do Piso Tocantinense de Assistência Social - Benefícios Eventuais, no amparo ao indivíduo ou famílias



em vulnerabilidade social, temporária.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Talismã - TO, aos 17 dias do mês de fevereiro  
de 2025.

**Lucilene Batista do Amaral**

**Presidente do CMAS de Talismã - TO**

**CERTIDÃO:**

Em consonância com o art. 37 “caput” da C/F – Princípio da publicidade dos atos públicos – CERTIFICA-SE que cópias da Resolução nº 097/2025, de 17 de março de 2025 (17/03/2025), foi publicada no portal do município de Talismã, obedecendo ao princípio da publicidade dos Atos Públicos – <https://www.talisma.to.gov.br/legislacao/928>

Talismã - TO, aos 17 dias do mês de março de  
2025.

Jaqueline Fernandes de Oliveira

Secretária Executiva do CMAS

